



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis-MG



Projeto de Lei n.º 43, de 2017  
Processo n.º 48, de 2017

Foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, neste dia, para parecer, o Projeto de Lei n.º 43, de 2017, de autoria do Prefeito Municipal, que cria um cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, no âmbito da estrutura administrativa do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com vencimento mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

O projeto expande a despesa com pessoal, razão pela qual seu ato de criação deve vir acompanhado dos documentos previstos no art. 16, incisos I e II, da Lei de Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Compulsando-se aos autos do Processo n.º 48, de 2017, verifica-se que o PL n.º 43, de 2017, não se acha instruído pelos referidos documentos, bem como do percentual atual da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

Por isso, esta Comissão, com fulcro no art. 63, do Regimento Interno, requer que o projeto em estudo seja baixado em diligência, a fim de que a Mesa Diretora solicite ao Prefeito Municipal o envio a esta Casa Legislativa das informações e dos documentos relacionados a seguir, para instruir o exame da matéria:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa decorrente da criação do cargo em comissão de Controlador Interno, no exercício de 2018 e nos dois seguintes, conforme determina o art. 16, *caput* e inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto no PL n.º 43, de 2017, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária de 2018 e compatibilidade com o Plano Plurianual do período 2018 a 2021 e lei de diretrizes orçamentárias vigente, consoante o previsto no art. 16, *caput* e inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

c) demonstrativo da despesa total do Poder Executivo com pessoal, apurada na forma do § 2º, do art. 18, da LRF, e do percentual desta despesa em relação à receita corrente líquida.

Sala das Reuniões, 15 de janeiro de 2018.

*Marcos Túlio da Silva*  
MARCOS TÚLIO DA SILVA  
Relator

*Amadeu Cardoso dos Santos*  
AMADEU CARDOSO DOS SANTOS  
Presidente

CARLA RESENDE FERNANDES  
Membro